



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO nº 087/2021.
De 02 de Setembro de 2021.

"Dispões sobre a suspensão da retomada das aulas presenciais em toda rede pública municipal e estadual de ensino pelo período de 14 dias (quarentena), no contexto da pandemia decorrente da covid-19 e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341- DF referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 071/2021 editado em 22 de Julho de 2021, foi autorizado o retorno opcional das aulas e atividades presenciais previsto na disposição transitória de Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 61 de 31/08/2020 da Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, que concede opção às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas em ofertarem atividades presenciais aos alunos, observando os parâmetros de classificação epidemiológica constantes do "Plano São Paulo";

CONSIDERANDO a Recomendação nº 061 de 03/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde- CNS, para que a retomada das aulas presenciais ocorra somente depois que a Pandemia estiver epidemiologicamente controlada;

CONSIDERANDO finalmente que, foram adotados todos os procedimentos sanitários para um retorno seguro às aulas, no entanto, nesta data fomos comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, sobre fatos isolados de contaminação pelo coronavírus de servidores que laboram em escolas municipais e de alunos transportados para escolas em cidades circunvizinhas.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual do Município de Piquerobi e os locais de Atividades de Esportes, que atuam na educação básica, pelo período de 14 dias (quarentena), ou seja, durante o período de 02 à 15 de Setembro de 2021..





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- Art. 2º-** São considerados alunos da educação básica todos os estudantes de educação infantil, do ensino fundamental, ensino médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 3º-** As instituições educacionais integrantes da rede municipal e estadual deverão continuar suas atividades de forma remota até o término da quarentena.
- Art. 4º-** As unidades educacionais de ensino público, deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas no Plano de São Paulo e outras correlatas que venham a ser editadas sobre o trato educacional durante o período da quarentena, tanto com relação a servidores das escolas, como com relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante aos planos adaptativos emergenciais.
- Art. 5º -** As aulas seguirão mantendo as ações escolares, contando com as atividades remotas, ofertando materiais e conteúdos, em plataformas digitais e impressos, com posterior reorganização do calendário escolar.
- Art. 6º -** A Secretaria Municipal de Educação oportunamente dará outras providências no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato específico da Pasta, tratando sobre a compensação das aulas, reorganização do calendário escolar anual da rede pública municipal de ensino, além de outras normativas, após oitiva do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 7º -** Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de dar ciência a toda comunidade escolar, bem como orientar as equipes das unidades escolares sobre a quarentena.
- Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piquerobi, em 02 de Setembro de 2021.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

GRACE KELLI TOMAZELLI
Diretora de Gabinete

